



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0991858

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação do problema (demanda): As infecções respiratórias figuram entre as 5 principais causas de absenteísmo do TRF2, seja em dias de afastamento, seja em causas absolutas, dos últimos 5 anos, conforme relatórios informados anualmente pela Divisão de Atenção à Saúde (DISAU). A maioria destes, causadas por quadro de gripe / Influenzae. Este impacto é subestimado pelos casos em que a condição clínica não gera afastamento formal, ainda que interfira negativamente na produtividade e no rendimento de servidores e de magistrados, cuja trabalho envolve decisões e avaliações na vida de um infinidade de jurisdicionados. Soma-se a estes dados a média de idade atual dos componentes do TRF2, na qual comorbidades cardiopulmonares estão mais frequentemente associadas, as quais tem maior potencial de descompensação em função de causas infecciosas, como a Influenzae; são estes argumentos que motivam a inclusão deste imunobiológico em todos os principais calendários vacinais estipulados pelas sociedades e organizações especializadas (Programa Nacional de Imunizações - PNI; Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP; Sociedade Brasileira de Imunização - SBIIm) em nosso território, tanto públicas quanto privadas. Neste cenário, anualmente, a DISAU se mobiliza para a contratação de vacinas contra Influenzae indicadas pela Organização Mundial de Saúde na correspondente temporada, com vistas a realizar esta campanha preventiva no tempo ótimo (entre abril e maio) a fim de conferir proteção no período de maior incidência dos casos no nosso país (período de inverno no hemisfério sul). No entanto, este ano, devido à ausência de oferta por uma das principais fabricantes (GSK) no mercado brasileiro, a qual era responsável pela maior participação nos anos anteriores, houve uma dificuldade extraordinária na contratação das vacinas quadrivalentes, com valores de licitação fora do estimado num primeiro momento (com preços 100% maiores em relação a ano anterior), passando para indisponibilidade do produto nas últimas semanas, sem perspectiva da resolução no curto prazo. Tal cenário justificou o insucesso nas duas tentativas de licitação recentes (abril e maio/2025).

1.2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação justifica-se pela necessidade de imunizar, em tempo hábil, contra a gripe, magistrados, servidores, terceirizados e estagiários que atuam nesta corte, com as cepas preconizadas pela Anvisa para o ano de 2025, objetivando efetuar bloqueio vacinal e, assim, obter impactos positivos para a redução do absenteísmo e para a promoção de saúde e qualidade de vida do público-alvo no ambiente de trabalho. Em função do aumento de casos e de internações de Influenzae nas últimas semanas na cidade do Rio de Janeiro, assim como o avançar, já limítrofe, do período adequado para a realização desta medida preventiva (com o risco da perda da eficiência desta medida preventiva, se for efetuada tardiamente), e visando promover a saúde de servidores e de magistrados e de terceirizados do TRF2 frente ao risco de comprometimento na saúde e na capacidade laboral pela ausência da campanha vacinal até o momento, apresentamos a proposta de contratação urgente da vacina trivalente, a qual, até então, ainda se mostra presente com alguma disponibilidade no mercado atualmente. Destacamos que, embora a vacina tetravalente tenha o benefício de uma proteção contra um número maior de sorotipos, este sorotipo que as difere não impacta na eficácia e importância da vacinação como um todo, por todo o resto exposto acima.

02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. Esta despesa **está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** desta corte, presente no **ID 02**.

2.2. Macrodesafio: (PLJUS 21/26-APGP) Aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.3. Objetivo estratégico: (PLJUS 21/26-APGP) Promoção de iniciativas de engajamento e motivação das pessoas.

03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Objeto: Contratação de empresa para prestação do serviço de **fornecimento e aplicação de vacinas** contra a **gripe** de Vírus Influenza H1N1 e Sazonal, sendo a **vacina trivalente**, com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e referendada pelo Ministério da Saúde através da **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024** da Anvisa, para uso no ano de **2025**. As vacinas deverão estar na apresentação de uma seringa montada (com agulha de aplicação) contendo 0,5 ml (dosagem), para uso em adultos, por via intramuscular ou subcutânea, dentro da **validade para o ano de 2025**.

3.2. Natureza do bem/serviço: serviço comum.

3.3. Requisitos mínimos de serviço:

3.3.1. A Contratada deve se responsabilizar:

3.3.1.1. Pelo transporte, armazenamento e acondicionamento adequado das vacinas, conforme orientações descritas no Manual de Rede de Frio do Ministério da Saúde (2017);

3.3.1.2. Pelo serviço de aplicação das vacinas, que deverá ser executado por equipe de enfermagem, legalmente habilitada, nos termos da RDC ANVISA Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, além de dar suporte em eventual intercorrência imediata decorrente do fluxo de atendimento e/ou da aplicação do produto.

3.3.1.3. Pelo cumprimento do cronograma acordado para a Campanha Vacinal com o Contratante, **mantendo duas equipes de vacinação, ou seja, no mínimo dois profissionais de enfermagem aptos a aplicar as vacinas, vacinadores(as), ao longo de 05 (cinco) dias úteis;**

3.3.1.4. Por disponibilizar todo material adequado para aplicação das vacinas (agulhas, algodão, luvas descartáveis, álcool líquido, álcool gel, curativo adesivo pequeno, coletor de material perfurocortante, caixas térmicas, termômetros, gelo rígido reutilizável entre outros);

3.3.1.5. Pelo devido descarte e transporte do material perfurocortante gerado durante o gesto vacinal, assim como de outros materiais infectantes, de acordo com a RDC Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018;

3.3.1.6. Pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção necessários ao gesto vacinal;

3.3.2. Será permitida a subcontratação do gesto/ato vacinal, desde que todo o serviço relacionado à viabilização e execução da campanha de vacinação permaneça sob responsabilidade da Contratada.

3.3.3. Quanto à qualificação técnica:

3.3.3.1. Relacionado ao produto, a contratada deverá apresentar: composição da vacina de acordo com o preconizado pela Anvisa em **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**, e número do registro válido da Vacina na ANVISA, observando-se sua validade;

3.3.3.2. Quanto ao serviço de fornecimento e aplicação das vacinas, a contratada deverá apresentar: alvará de funcionamento vigente, no nome da Contratada; autorização, em nome da Proponente, emitida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária para aplicação de vacina fora do endereço constante da respectiva licença (vacinação extramuro), conforme termos da RDC ANVISA Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 e demais normativos – em caso de subcontratação do gesto/ato vacinal, esta autorização deverá ser apresentada em nome da subcontratada; Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) e Registro do Responsável Técnico em seu respectivo órgão de classe (Conselho Regional de Medicina, de Enfermagem ou outro, conforme o caso).

3.4. Requisitos de sustentabilidade: Visando cumprir ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a Contratada deverá disponibilizar de vacinas dentro da validade e com a composição indicada para 2025, conforme preconizado pela Anvisa em **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024** e, atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, pormenorizadas ao longo das especificações da contratação.

04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. A quantidade total de doses estimada é de **700 doses**.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. De acordo com pesquisa realizada em meios eletrônicos, existem diversas empresas no mercado que realizam a aplicação de vacinas contra a Gripe, portanto estariam habilitadas para disputar o certame.

5.2. Além do TRF 2ª Região, há outras instituições públicas que realizam campanha anual de vacinação contra a Gripe em termos semelhantes ao proposto neste estudo, como em contratações ocorridas em 2024: STJ (PREGÃO ELETRÔNICO n. 90.012/20242023; PROCESSO STJ 17516/2023), SJRJ ([JFRJ-SEC-2024/00005](#)); e em contratações já realizadas em 2023, como pelo TJ/MS (Licitação nº 157.682.099.0013/2023); TCE/MS (TC-ARP/0353/2023); Câmara Municipal de Belo Horizonte (Pregão Eletrônico 12/2023, UASG 926306). Até a presente data, foram localizadas duas contratações para a Campanha de Vacinação contra a Gripe para o ano de 2025 no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#), tratando-se do Edital nº 90079/2024 (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL) e Edital de Chamamento Público nº 38/2024 (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO).

5.3. Após duas licitações frustradas, em abril e maio/2025 (processo 0002379-35.2024.4.02.8000), tendo a vacina quadrivalente como objeto, e que se encontra em falta no mercado, a **vacina trivalente** se revelou a mais viável para este exercício, conforme pesquisa realizada pela DISAU junto a empresas do ramo.

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O menor preço obtido em pesquisa junto a empresas do ramo que atendam ao critério de celeridade na entrega da contratação foi de R\$ 47.000,00

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento e administração de **700 doses** de vacinas contra a gripe de Vírus Influenza H1N1 e Sazonais, sendo a **vacina trivalente**, com composição conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**, da Anvisa. A imunização dos beneficiários integrantes da força de trabalho (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários) do TRF 2ª Região se realizará nas dependências dessa corte, ao longo de **05 (cinco) dias** úteis, conforme cronograma a ser estabelecido em comum acordo entre Contratante e Contratada.

7.2. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material adequado para administração das vacinas (agulhas, algodão, luvas descartáveis, álcool líquido, álcool gel, curativo adesivo pequeno, coletor de material perfurocortante, caixas térmicas, termômetros, gelo rígido reutilizável, entre outros), bem como pelo devido descarte e transporte do material perfurocortante e outros materiais infectantes gerados durante o gesto vacinal.

7.3. A Contratada deverá também disponibilizar de **duas equipes (capacitadas e legalmente habilitadas) para vacinação simultânea em mais de um local**, para que sejam evitadas filas e aglomerações, além de dar suporte a possíveis intercorrências (eventos adversos imediatos) relacionadas à vacinação, conforme preconizado no art.13 da RDC ANVISA Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

7.4. A campanha de vacinação ocorrerá no centro do Rio de Janeiro, **nas dependências do TRF 2ª Região**, conforme **cronograma a ser estabelecido. Todos os cuidados de armazenamento, conservação, transporte e aplicação das vacinas serão de responsabilidade da Contratada**, devendo as vacinas não utilizadas retornarem **diariamente** ao local designado pela Contratada **durante a Campanha** e, **definitivamente, após findado o cronograma** estabelecido com o TRF 2ª Região.

7.5. **Ao final de cada dia da campanha**, o quantitativo **diário de doses aplicadas** será obtido através de conferência entre o número de vacinas contabilizadas pela Contratada e o número de assinaturas de beneficiários autorizados pelo Contratante. Será obrigação da Contratada aplicar o imunobiológico apenas após assinatura em listagem confeccionada pelo TRF 2ª Região.

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não se vislumbra a possibilidade de parcelamento, por se tratar de um objeto único e por haver ampla gama de empresas com capacidade técnica-operacional, legalmente autorizadas pela Vigilância Sanitária, para execução do objeto alvo da contratação, não representando risco à competitividade do certame.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Imunização de magistrados, servidores, terceirizados e estagiários do TRF 2ª Região, visando estabelecer bloqueio vacinal contra o vírus da gripe sazonal e H1N1, com reflexos no controle dos índices de absenteísmo da força de trabalho ao prevenir uma maior incidência de afastamentos relacionados a síndromes gripais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não foram identificadas providências prévias a serem adotadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas ou contratações interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Há riscos de impactos ambientais, relacionados à geração de resíduos de saúde durante a Campanha. Esses riscos serão mitigados pela obrigatoriedade de que a Contratada se responsabilize pelo devido descarte e transporte do material perfurocortante gerado durante o gesto vacinal, assim como de outros materiais infectantes, de acordo com a RDC Nº. 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Com base neste estudo concluímos que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a este Tribunal, pois possibilita a melhora na qualidade de vida do público-alvo e no ambiente de trabalho, além de poder impactar positivamente nos índices de absenteísmo relacionado à síndromes gripais, destacando o caráter urgente da contratação, por já estarmos próximos do final do período adequado para a realização desta medida preventiva (com o risco da perda da eficiência, se for efetuada tardiamente).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SOEIRO TEIXEIRA**, **Diretor**, em 19/05/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA KOWARSKI LARCHER DO COUTO**, **Supervisora**, em 19/05/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0991858** e o código CRC **7F8A874D**.